



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 616 , de 14 de maio de 2007.

= Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Espírito Santo do Turvo, e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 210 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Municipal nº. 052/94,

DECRETA

ARTIGO 1º- Ficam nomeados como membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, nos termos da Lei Municipal nº. 052 de 15 de março de 1994, para os fins previstos no artigo 7º do Decreto Estadual nº. 35.673, de 14/09/92, sob a presidência do primeiro, as seguintes pessoas:

- 1. ROGELIO JOSÉ DE SOUZA**-Representante Titular da Prefeitura
MARCOS JAYNTO DA SILVA - Suplente
- 2. JOSÉ DOS SANTOS NEVES**-Representante Titular da Associação Comercial
ROSIMEIRE MARIA PILATI-Suplente
- 3. NIRIO ANTONIO BERNDT**-Representante Titular da Secretaria Estadual de Agricultura
DR.ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR-Suplente
- 4. ANA ALICE GONÇAVES DE MARQUES**-Representante Titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
JAIR GABRIEL - Suplente
- 5. CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**-Representante Titular de Associações Rurais e de Bairros
ESTELA DA SILVA PEREIRA-Suplente



6. **ANTONIO SALVADOR CONSALTER**-Representante Titular do Sindicato dos Produtores Rurais.

JOSÉ ALVARO ZANATA JUNIOR - Suplente

ARTIGO 2º- Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Espírito Santo do Turvo, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº. 052/94, compete:

1. Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
2. Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculada à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
3. Elaborar anualmente, o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Acompanhar a sua execução;
4. Manter intercâmbio com os Conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
5. Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Parágrafo único- O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, abrangerá as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria de infraestrutura municipal de apoio à agropecuária e ao abastecimento.

ARTIGO 3º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nomeados no artigo 1º deste Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, podendo a qualquer tempo serem substituídos, temporária ou definitivamente.

ARTIGO 4º- Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural nada receberão a título de remuneração, considerando-se relevantes serviços prestados ao município.

ARTIGO 5º- O Conselho reunir-se-á, no mínimo, uma vez cada semestre e sempre que for convocado pelo Presidente e ou pela Prefeita Municipal.

ARTIGO 6º- O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural terá além do voto comum, o de qualidade para desempate.

ARTIGO 7º- O Mandato dos membros do Conselho extingue-se ao término do mandato da Prefeita Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRÍTO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 8º- A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

ARTIGO 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 14 de maio de 2007.

LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
616 fls. Livro nº 01